



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI N.º 2.418 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder subvenção com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no exercício de 2020, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio na forma de Contratualização com o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, para pagamento das internações e produções ambulatoriais, em conformidade com Recurso Federal de transferência fundo a fundo e programação pactuada integrada entre os Municípios no valor de R\$ 1.075.116,86 (um milhão e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com destinação de pagamento por serviço prestado, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. Fica o Município de Itaporanga autorizado a conceder subvenção firmada em instrumento jurídico de Convênio, nos moldes do art. 84, parágrafo único, inciso II da Lei 13.019/2014, para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga no valor global de R\$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Pronto Socorro	R\$ 3.480.000,00
TOTAL	R\$ 3.480.000,00



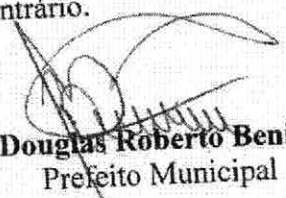
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Contribuindo um novo futuro!

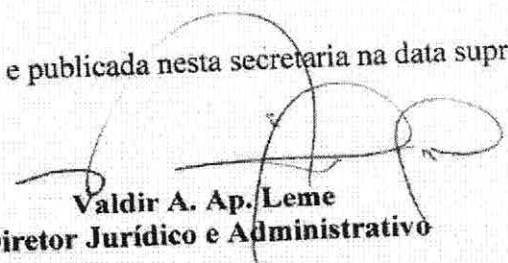
Art. 3º. Deverá a entidade beneficiada prestar contas dos recursos concedidos e seus aditivos nos termos da Instrução n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. As despesas desta lei serão suportadas pelas dotações de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 3.3.50.43 (subvenções) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


Valdir A. Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo